



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SETTRANS
DIRETORIA DE TRÂNSITO**

Avenida JK, nº 1.455, 2º Andar, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO SETTRANS-DIR Nº 958/2024

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

Ao Senhor
Mateus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
Avenida Paraná, 2.601, 5º andar, São José
35.501-170 – Divinópolis/MG

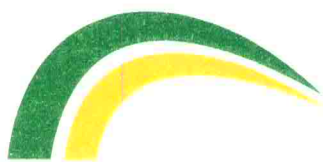
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 663/2024 – Vereador Roger Viegas

Senhor Secretário,

Cumprimentando-vos cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do Ofício 123/2024, emitido pelo Consórcio Transoeste Transporte Urbano de Divinópolis, da qual responde tecnicamente acerca dos questionamentos feitos pelo Senhor Vereador Roger Viegas.

Respeitosamente,

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito



CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis/MG, 15 de julho de 2024.

Ofício nº 123/2024

Ao Ilustríssimo Senhor,
Victor Rodrigo de Sousa Moreira
Diretor de trânsito
Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS)
do Município de Divinópolis/MG

Ref.: Resposta ao Ofício Settrans-DIR nº 916/2024

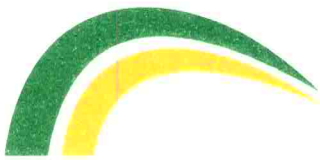
O CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.478.734/0001-10, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281, bairro Manoel Valinhas, em Divinópolis, CEP 35.500-278, por meio de seu representante, vem respeitosamente, em resposta ao OFÍCIO SETTRANS-DIR nº 916/2024, esclarecer as informações solicitadas, conforme se segue:

1 - Critérios de Definição de Saldo Mínimos

- Quais são os critérios utilizados para definir o saldo mínimo de R\$ 10,95 para a geração do QR Code?
- Por que não é permitido o uso do saldo remanescente para uma nova viagem?

Resposta: Como os validadores não são online, a retenção de R\$ 10,95 é para garantir que o usuário não utilize mais crédito do que ele possui. Uma vez que se o validador não comunicar com a central, o crédito não é debitado do cartão virtual. Em razão de melhoria, iremos liberar a partir de 01 de agosto de 2024, o saldo mínimo como R\$ 0,00.

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP: 35.500-278 - Fone: (37) 3222-6788 - Fax: 3222-6440



CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

2 – Justificativa para o processo de Transferência.

- Qual é a razão para a exigência de encerramento do saldo no cartão virtual antes da transferência para um cartão físico?
- Por que a transferência de saldo exige a presença física do usuário na Central de atendimento?

Resposta: O encerramento de carga do cartão virtual tem como objetivo não deixar saldo em aberto para não haver duplicidade. A presença física do usuário na central de atendimento é exigida pois o cartão físico precisa estar sobre o PDV de vendas para que o mesmo seja carregado.

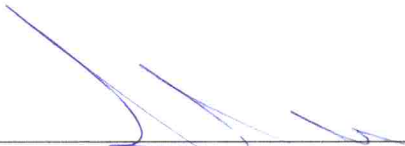
3 – Melhoria e Simplificação do Processo:

- Há planos para simplificar o processo de transferência de saldo do cartão virtual para o físico?
- Quais medidas estão sendo consideradas para tornar o uso do cartão virtual mais acessível e menos burocrático?

Resposta: A Divipass sempre pensando em métodos para facilitar a vida do usuário, está em constante contato com o desenvolvedor do sistema, analisando todas as reclamações buscando aprimoramento.

Desde já, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Consórcio Transoeste Transporte Urbano de Divinópolis
CNPJ nº 16.478.734/0001-10

Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP: 35.500-278 - Fone: (37) 3222-6788 - Fax: 3222-6440

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EV**09Y****GK8****VO5**